

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 007/2022, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: “Altera a redação da Lei nº 091, de 21 de dezembro de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Candelária), com relação ao Regime de Trabalho Suplementar, e dá outras providências”.

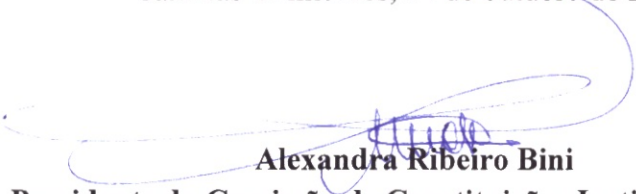
Referida proposta fora protocolada no dia 19/08/2022 e, após apresentada aos parlamentares, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, todavia, constatou que violava preceitos constitucionais e infraconstitucionais, conforme relação de apontamentos anexo.

Destarte, nos dias subsequentes à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas ou substitutivos, entretanto, no dia 19/10/2022, sobreveio a Mensagem Retificativa nº 005/2022, elaborada pelo Poder Executivo, corrigindo erro de digitação, bem como adequando, inserindo e suprimindo dispositivos.

Por oportuno, retificados os impedimentos, tanto formais quanto materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2022.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2022


Alexandra Ribeiro Bini
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação